

por espécie de tributação, o total das mercadorias inventariadas no início e no final do período de referência, arroladas no livro Registro de Inventário.

#### 6.5.1.1. ESTOQUE INICIAL

Relativamente ao estoque inicial, será informado nos campos:

- Tributados: o valor total das mercadorias e produtos tributados, ainda que com redução de base de cálculo, em estoque no início do período de referência;
- Sujeitos à Substituição Tributária: o valor total das mercadorias e produtos sujeitos à retenção do ICMS por substituição tributária relativamente às operações subsequentes em estoque no início do período de referência;
- Isentos ou Não Incidência: o valor total das mercadorias e produtos alcançados pela isenção e/ou não incidência do ICMS em estoque no início do período de referência;
- Outros: informar o valor das demais mercadorias e produtos não enquadrados nas alíneas “a” a “c” em estoque no início do período de referência, tais como materiais de consumo;
- Total: o somatório dos campos referentes ao estoque inicial.

#### 6.5.1.2. ESTOQUE FINAL

Relativamente ao estoque final, será informado nos campos:

- Tributados: o valor total das mercadorias e produtos tributados, ainda que com redução de base de cálculo, em estoque no final do período de referência;
- Sujeitos (a) à Substituição Tributária: o valor total das mercadorias e produtos sujeitos à retenção do ICMS por substituição tributária relativamente às operações subsequentes, em estoque no final do período de referência;
- Isentos ou Não Incidência: o valor total das mercadorias e produtos alcançados pela isenção e/ou não incidência do ICMS em estoque no final do período de referência;
- Outros: informar o valor total das demais mercadorias e produtos não enquadrados nas alíneas “a” a “c” em estoque no final do período de referência, tais como materiais de consumo;
- Total: o somatório dos campos referentes ao estoque final.

#### 6.5.2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO OPERACIONAL

O quadro “Demonstração do Resultado Operacional” será preenchido por contribuinte que possua escrita contábil.

Em se tratando de contribuinte que possua escrita centralizada, os dados consolidados da Demonstração de Resultado deverão ser informados nas declarações de todos os estabelecimentos.

Relativamente ao quadro Demonstração do Resultado Operacional: a) será informada nos campos:

- Receita Bruta: o valor do faturamento bruto relativo às operações e prestações no período de referência;
- Devoluções/Abatimentos: o valor das vendas canceladas e dos abatimentos concedidos;
- Impostos: o valor dos impostos incidentes sobre vendas;
- CMS, CPS ou CSP: o Custo das Mercadorias Saiidas (CMS), o Custo dos Produtos Saiidos (CPS) ou o Custo dos Serviços Prestados (CSP);
- Despesas Operacionais: as despesas incorridas para vender produtos e administrar o estabelecimento, tais como, despesas com pessoal, comissões de vendas, alugueis, condomínios, água, luz, telefone, propaganda, publicidade, despesas gerais, impostos e taxas, provisão para devedores duvidosos, honorários, fretes, carretos e despesas financeiras;
- Outras Receitas Operacionais: informar os valores referentes aos resultados das atividades acessórias ao objeto da empresa, tais como aplicações financeiras;
- Outras Despesas Operacionais: os valores referentes aos resultados das atividades acessórias ao objeto da empresa, tais como, prejuízos de participações em outras sociedades;

b) serão preenchidos pelo programa os campos:

- Receita Líquida, que corresponderá ao resultado da seguinte operação: Receita Bruta (-) Devoluções/Abatimentos (-) Impostos;
- Lucro ou Prejuízo Bruto, que corresponderá à diferença entre a Receita Líquida e o CMS, CSP ou CPS;
- Lucro ou Prejuízo Operacional, que corresponderá ao resultado da seguinte operação: Lucro ou Prejuízo Bruto (-) Despesas Operacionais (+) Outras Receitas Operacionais (-) Outras Despesas Operacionais

#### 6.5.3. DESPESAS OPERACIONAIS

O quadro “Despesas Operacionais” será preenchido somente por contribuinte sem escrita contábil. Serão informadas as seguintes despesas operacionais do período de referência: pró-labore, salários/comissões, encargos sociais, serviços profissionais, propaganda/publicidade, tributos, alugueis/condomínios, água/luz/telefone, fretes/carretos, combustíveis/lubrificantes, seguros, despesas financeiras, despesas gerais e outras.

#### 6.5.4. RESUMO DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES DE ENTRADA

##### 6.5.4.1. ENTRADAS DO ESTADO

O quadro “Entradas do Estado” será preenchido:

- pelo contribuinte, relativamente aos campos abaixo indicados, com o valor contábil das entradas no estabelecimento, a qualquer título, de mercadorias e serviços recebidos de remetente localizado neste Estado, agrupadas em conformidade com os respectivos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP):
- 1) Compras: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Entradas com os CFOP 1.101 a 1.126, 1.401, 1.403, 1.501, 1.651 a 1.653;
- 2) Transferências: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Entradas com os CFOP 1.151 a 1.154, 1.408, 1.409, 1.451, 1.452, 1.658 e 1.659;
- 3) Devoluções e Anulações de Valores: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Entradas com os CFOP 1.201 a 1.209, 1.410, 1.411, 1.503, 1.504, 1.660 a 1.662;
- 4) Energia Elétrica: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Entradas com os CFOP 1.251 a 1.257;
- 5) Comunicação: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Entradas com os CFOP 1.301 a 1.306;
- 6) Transportes: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Entradas com os CFOP 1.351 a 1.360, 1.931 e 1.932;
- 7) Outras: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Entradas com os CFOP 1.128, 1.406, 1.407, 1.414, 1.415, 1.505, 1.506, 1.551 a 1.557, 1.601 a 1.605, 1.663, 1.664, 1.901 a 1.926, 1.933 a 1.949;

- pelo contribuinte, relativamente aos campos abaixo indicados, informando:
- 1) Base de Cálculo: o valor sobre o qual houve a incidência do ICMS, conforme registro no livro Registro de Entradas;
- 2) ICMS: o montante do ICMS apurado no período, conforme registro no livro registro de Entradas;
- 3) Produtos Agropecuários/Hortifrutigranjeiros, o valor total;

- 3.1) das mercadorias adquiridas/originárias de produtor rural mineiro sem a emissão da respectiva nota fiscal pelo remetente, no caso de trânsito livre ou em outra hipótese prevista na legislação do imposto;
- 3.2) da diferença a maior apurada entre os valores constantes da Nota Fiscal relativa à entrada dos produtos agropecuários no estabelecimento destinatário e a Nota Fiscal de Produtor ou Nota Fiscal Avulsa de Produtor, exceto quando ele emitir a nota fiscal complementar;
- 3.3) da diferença apurada entre os valores do retorno dos animais criados pelo Produtor Rural no sistema integrado e os valores pagos a este e as remessas dos animais e insumos para este mesmo estabelecimento produtor;

- 4) Geração de Energia Elétrica: pela indústria que utiliza energia de produção própria desde que o estabelecimento gerador não possua inscrição estadual específica, o valor da energia gerada.

- pelo programa, o campo Operações e Prestações Sem Crédito de ICMS, que corresponderá à diferença entre os campos Valor Contábil e Base de Cálculo.

##### 6.5.4.2. ENTRADAS DE OUTROS ESTADOS

O quadro “Entradas de Outros Estados” será preenchido:

- pelo contribuinte, relativamente aos campos abaixo indicados, informando o valor contábil das entradas de mercadorias e serviços no estabelecimento, a qualquer título, de mercadorias e serviços recebidos de remetente localizado em outro Estado, agrupadas em conformidade com os respectivos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP):
- 1) Compras: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Entradas com os CFOP 2.101 a 2.126, 2.401, 2.403, 2.501, 2.651 a 2.653;
- 2) Transferências: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Entradas com os CFOP 2.151 a 2.154, 2.408, 2.409, 2.658 e 2.659;
- 3) Devoluções e Anulações de Valores: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Entradas com os CFOP 2.201 a 2.209, 2.410, 2.411, 2.503, 2.504, 2.660 a 2.662;
- 4) Energia Elétrica: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Entradas com os CFOP 2.251 a 2.257;
- 5) Comunicação: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Entradas com os CFOP 2.301 a 2.306;

- 6) Transportes: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Entradas com os CFOP 2.351 a 2.356, 2.931 e 2.932;
- 7) Outras: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Entradas com os CFOP 2.128, 2.406, 2.407, 2.414, 2.415, 2.505, 2.506, 2.551 a 2.557, 2.603, 2.663, 2.664, 2.901 a 2.925, 2.933 a 2.949;

- pelo contribuinte, relativamente aos campos abaixo indicados, informando:
- 1) Base de Cálculo: o valor sobre o qual houve a incidência do ICMS, conforme registro no livro Registro de Entradas;
- 2) ICMS: o montante do ICMS apurado no período, conforme registro no livro Registro de Entradas;
- 3) pelo programa, o campo Operações e Prestações Sem Crédito ICMS, que corresponderá à diferença entre os campos Valor Contábil e Base de Cálculo.

##### 6.5.4.3. ENTRADAS DO EXTERIOR

O quadro “Entradas do Exterior” será preenchido:

- pelo contribuinte, relativamente aos campos abaixo indicados, informando o valor contábil das entradas de mercadorias e serviços no estabelecimento, a qualquer título, recebidas do Exterior, agrupadas em conformidade com os respectivos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP):
- 1) Compras: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Entradas com os CFOP 3.101 a 3.127, 3.651 a 3.653;
- 2) Devoluções e anulações de valores: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Entradas com os CFOP 3.201 a 3.211, 3.503;
- 3) Energia Elétrica: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Entradas com o CFOP 3.251;
- 4) Comunicação: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Entradas com o CFOP 3.301;
- 5) Transportes: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Entradas com os CFOP 3.351 a 3.356;
- 6) Outras: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Entradas com os CFOP 3.128, 3.551 a 3.556, 3.930, 3.949;
- pelo contribuinte, relativamente aos campos abaixo indicados, informando:

- 1) Base de Cálculo: o valor sobre o qual houve a incidência do ICMS, conforme registro no livro Registro de Entradas;
- 2) ICMS: o montante do ICMS apurado no período, conforme registro no livro Registro de Entradas;
- 3) pelo programa, o campo Operações e Prestações sem Crédito de ICMS, que corresponderá à diferença entre os campos Valor Contábil e Base de Cálculo.

##### 6.5.4.4. TOTAL DAS ENTRADAS

O quadro “Total das Entradas” mostra os totais gerais de entradas e possibilita o acesso aos quadros de “Entradas do Estado”, “Entradas de Outros Estados” e “Entradas do Exterior” e:

- serão preenchidos pelo programa os campos:
- 1) Total Valor Contábil: que corresponderá ao somatório dos campos de “Valor Contábil” dos quadros de “Entradas do Estado”, “Entradas de outros Estados” e “Entradas do Exterior”;
- 2) Total Base de Cálculo: que corresponderá ao somatório dos campos de “Base de Cálculo” dos quadros de “Entradas do Estado”, “Entradas de outros Estados” e “Entradas do Exterior”;
- 3) Total ICMS: que corresponderá ao somatório dos campos de “ICMS” dos quadros de “Entradas do Estado”, “Entradas de outros Estados” e “Entradas do Exterior”;
- 4) Total de Operações e Prestações Sem Crédito de ICMS: que corresponderá ao somatório dos campos de “Operações sem Crédito de ICMS” dos quadros de “Entradas do Estado”, “Entradas de outros Estados” e “Entradas do Exterior”;

b) serão preenchidos pelo contribuinte, que informará nos campos:

- 1) Autuações Fiscais/Denúncias Espontâneas: os valores das operações/prestações de saídas desacomodadas de documentos fiscais ou subfaturadas, que se tornaram definitivas, e não escrituradas no campo “Valor Contábil” do livro Registro de Entradas, no exercício de referência;
- 2) Cooperativas: pela cooperativa de produtores, o valor dos produtos agropecuários comercializados em nome do cooperado e, cuja entrada em seu estabelecimento, ocorreu a título de “remessa para depósito” (Instrução Normativa DLT nº 04/94), deduzindo o valor adicionado do município de comercialização;
- 3) Ajuste de Transferências: a diferença positiva apurada entre o preço corrente da mercadoria ou de sua similar no mercado atacadista do local da operação ou, na sua falta, no mercado atacadista regional e o valor de entrada da mercadoria originária de estabelecimento industrial, extrator, produtor ou gerador, lançado nos campos “Transferências” (CFOP 1.151 a 1.154, 1.408, 1.409, 1.451, 1.452, 1.658, 1.659, 2.151 a 2.154, 2.408, 2.409, 2.658 a 2.659) dos quadros “Entradas do Estado” e “Entradas de Outros Estados”, observado o disposto no item 6.5.7.12;
- 2) Relativamente ao estabelecimento varejista que receba em transferência mercadorias oriundas de estabelecimento “Centro de Distribuição” da mesma titularidade, deverá ser observado o disposto no subitem 6.5.7.13 “b”;

##### 6.5.5. RESUMO DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SAÍDA

###### 6.5.5.1. SAÍDAS PARA O ESTADO

O quadro “Saídas Para o Estado” será preenchido:

- pelo contribuinte, relativamente aos campos abaixo indicados, informando o valor contábil das saídas de mercadorias e serviços do estabelecimento, a qualquer título, para destinatário situado no Estado, agrupadas em conformidade com os respectivos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP):
- 1) Vendas: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 5.101 a 5.125, 5.401 a 5.405, 5.501, 5.502, 5.651 a 5.656, 5.667;
- 2) Transferências: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 5.151 a 5.156, 5.408, 5.409, 5.451, 5.658 e 5.659;
- 3) Devoluções e anulações de valores: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 5.201 a 5.209, 5.410, 5.411, 5.503, 5.660 a 5.662;
- 4) Energia Elétrica: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 5.251 a 5.258;
- 5) Comunicação: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 5.301 a 5.307;
- 6) Transportes: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 5.351 a 5.360;
- 7) Outras: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 5.210, 5.412 a 5.415, 5.504, 5.505, 5.551 a 5.557, 5.601 a 5.606, 5.657, 5.663 a 5.666, 5.901 a 5.949;

- pelo contribuinte, relativamente aos campos abaixo indicados, informando:
- 1) Base de Cálculo: o valor sobre o qual houve a incidência do ICMS, conforme registro no livro Registro de Saídas;
- 2) ICMS: o montante do ICMS apurado no período, conforme registro no livro Registro de Saídas;
- 3) Transporte Tomado: pelo remetente da mercadoria, o valor do serviço de transporte informado em sua nota fiscal, quando prestado por transportador autônomo ou empresa não inscrita neste estado.
- c) pelo programa, o campo Operações e Prestações sem Débito do ICMS, que corresponderá à diferença entre os campos Valor Contábil e Base de Cálculo;

6.5.5.2. SAÍDAS PARA OUTROS ESTADOS

O quadro “Saídas Para outros Estados” será preenchido:

- pelo contribuinte, relativamente aos campos abaixo indicados, informando o valor contábil das saídas de mercadorias e serviços do estabelecimento, a qualquer título, para destinatário situado em outros Estados, agrupadas em conformidade com os respectivos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP):
- 1) Vendas: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.101 a 6.125, 6.401 a 6.404, 6.501, 6.502, 6.651 a 6.656, 6.667;
- 2) Transferências: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.151 a 6.156, 6.408, 6.409, 6.658 e 6.659;
- 3) Devoluções e anulações de valores: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.201 a 6.209, 6.410, 6.411, 6.503, 6.660 a 6.662;
- 4) Energia Elétrica: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.251 a 6.258;
- 5) Comunicação: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.301 a 6.307;
- 6) Transportes: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.351 a 6.360;
- 7) Outras: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.210, 6.412, 6.413, 6.414, 6.415, 6.504, 6.505, 6.551 a 5.557, 5.601 a 5.606, 5.657, 5.663 a 5.666, 6.901 a 6.949;

- pelo contribuinte, relativamente aos campos abaixo indicados, informando:
- 1) Base de Cálculo: o valor sobre o qual houve a incidência do ICMS, conforme registro no livro Registro de Saídas;
- 2) ICMS: o montante do ICMS apurado no período, conforme registro no livro registro de Saídas;
- 3) Transporte Tomado: pelo remetente da mercadoria, o valor do serviço de transporte informado em sua nota fiscal, quando prestado por transportador autônomo ou empresa não inscrita neste estado.

c) pelo programa, o campo Operações e Prestações sem Débito do ICMS, que corresponderá à diferença entre os campos Valor Contábil e Base de Cálculo;

##### 6.5.5.3. SAÍDAS PARA OUTROS ESTADOS

O quadro “Saídas Para outros Estados” será preenchido:

- pelo contribuinte, relativamente aos campos abaixo indicados, informando o valor contábil das saídas de mercadorias e serviços do estabelecimento, a qualquer título, para destinatário situado em outros Estados, agrupadas em conformidade com os respectivos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP):
- 1) Vendas: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.101 a 6.125, 6.401 a 6.404, 6.501, 6.502, 6.651 a 6.656, 6.667;
- 2) Transferências: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.151 a 6.156, 6.408, 6.409, 6.658 e 6.659;
- 3) Devoluções e anulações de valores: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.201 a 6.209, 6.410, 6.411, 6.503, 6.660 a 6.662;
- 4) Energia Elétrica: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.251 a 6.258;
- 5) Comunicação: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.301 a 6.307;
- 6) Transportes: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.351 a 6.360;
- 7) Outras: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.210, 6.412, 6.413, 6.414, 6.415, 6.504, 6.505, 6.551 a 5.557, 5.601 a 5.606, 5.657, 5.663 a 5.666, 6.901 a 6.949;

- pelo contribuinte, relativamente aos campos abaixo indicados, informando:
- 1) Base de Cálculo: o valor sobre o qual houve a incidência do ICMS, conforme registro no livro Registro de Saídas;
- 2) ICMS: o montante do ICMS apurado no período, conforme registro no livro registro de Saídas;
- 3) Transporte Tomado: pelo remetente da mercadoria, o valor do serviço de transporte informado em sua nota fiscal, quando prestado por transportador autônomo ou empresa não inscrita neste estado.

c) pelo programa, o campo Operações e Prestações sem Débito do ICMS, que corresponderá à diferença entre os campos Valor Contábil e Base de Cálculo;

##### 6.5.5.4. SAÍDAS PARA OUTROS ESTADOS

O quadro “Saídas Para outros Estados” será preenchido:

- pelo contribuinte, relativamente aos campos abaixo indicados, informando o valor contábil das saídas de mercadorias e serviços do estabelecimento, a qualquer título, para destinatário situado em outros Estados, agrupadas em conformidade com os respectivos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP):
- 1) Vendas: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.101 a 6.125, 6.401 a 6.404, 6.501, 6.502, 6.651 a 6.656, 6.667;
- 2) Transferências: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.151 a 6.156, 6.408, 6.409, 6.658 e 6.659;
- 3) Devoluções e Anulações de Valores: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.201 a 6.209, 6.410, 6.411, 6.503, 6.660 a 6.662;
- 4) Energia Elétrica: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.251 a 6.258;
- 5) Comunicação: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.301 a 6.307;
- 6) Transportes: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.351 a 6.360;
- 7) Outras: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.210, 6.412, 6.413, 6.414, 6.415, 6.504, 6.505, 6.551 a 5.557, 5.601 a 5.606, 5.657, 5.663 a 5.666, 6.901 a 6.949;

- pelo contribuinte, relativamente aos campos abaixo indicados, informando:
- 1) Base de Cálculo: o valor sobre o qual houve a incidência do ICMS, conforme registro no livro Registro de Saídas;
- 2) ICMS: o montante do ICMS apurado no período, conforme registro no livro Registro de Saídas;
- 3) Transporte Tomado: pelo remetente da mercadoria, o valor do serviço de transporte informado em sua nota fiscal, quando prestado por transportador autônomo ou empresa não inscrita neste estado.

c) pelo programa, o campo Operações e Prestações sem Débito do ICMS, que corresponderá à diferença entre os campos Valor Contábil e Base de Cálculo;

##### 6.5.5.5. SAÍDAS PARA OUTROS ESTADOS

O quadro “Saídas Para outros Estados” será preenchido:

- pelo contribuinte, relativamente aos campos abaixo indicados, informando o valor contábil das saídas de mercadorias e serviços do estabelecimento, a qualquer título, para destinatário situado em outros Estados, agrupadas em conformidade com os respectivos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP):
- 1) Vendas: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.101 a 6.125, 6.401 a 6.404, 6.501, 6.502, 6.651 a 6.656, 6.667;
- 2) Transferências: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.151 a 6.156, 6.408, 6.409, 6.658 e 6.659;
- 3) Devoluções e Anulações de Valores: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.201 a 6.209, 6.410, 6.411, 6.503, 6.660 a 6.662;
- 4) Energia Elétrica: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.251 a 6.258;
- 5) Comunicação: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.301 a 6.307;
- 6) Transportes: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.351 a 6.360;
- 7) Outras: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.210, 6.412, 6.413, 6.414, 6.415, 6.504, 6.505, 6.551 a 5.557, 5.601 a 5.606, 5.657, 5.663 a 5.666, 6.901 a 6.949;

- pelo contribuinte, relativamente aos campos abaixo indicados, informando:
- 1) Base de Cálculo: o valor sobre o qual houve a incidência do ICMS, conforme registro no livro Registro de Saídas;
- 2) ICMS: o montante do ICMS apurado no período, conforme registro no livro Registro de Saídas;
- 3) Transporte Tomado: pelo remetente da mercadoria, o valor do serviço de transporte informado em sua nota fiscal, quando prestado por transportador autônomo ou empresa não inscrita neste estado.

c) pelo programa, o campo Operações e Prestações sem Débito do ICMS, que corresponderá à diferença entre os campos Valor Contábil e Base de Cálculo;

##### 6.5.5.6. SAÍDAS PARA OUTROS ESTADOS

O quadro “Saídas Para outros Estados” será preenchido:

- pelo contribuinte, relativamente aos campos abaixo indicados, informando o valor contábil das saídas de mercadorias e serviços do estabelecimento, a qualquer título, para destinatário situado em outros Estados, agrupadas em conformidade com os respectivos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP):
- 1) Vendas: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.101 a 6.125, 6.401 a 6.404, 6.501, 6.502, 6.651 a 6.656, 6.667;
- 2) Transferências: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.151 a 6.156, 6.408, 6.409, 6.658 e 6.659;
- 3) Devoluções e Anulações de Valores: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.201 a 6.209, 6.410, 6.411, 6.503, 6.660 a 6.662;
- 4) Energia Elétrica: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.251 a 6.257;
- 5) Comunicação: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 6.301 a 6.306;

- pelo contribuinte, relativamente aos campos abaixo indicados, informando:
- 1) Base de Cálculo: o valor sobre o qual houve a incidência do ICMS, conforme registro no livro Registro de Saídas;
- 2) ICMS: o montante do ICMS apurado no período, conforme registro no livro Registro de Saídas;
- 3) Transporte Tomado: pelo remetente da mercadoria, o valor do serviço de transporte informado em sua nota fiscal, quando prestado por transportador autônomo ou empresa não inscrita neste estado.

c) pelo programa, o campo Operações e Prestações sem Débito do ICMS, que corresponderá à diferença entre os campos Valor Contábil e Base de Cálculo;

ICMS, que corresponderá à diferença entre os campos Valor Contábil e Base de Cálculo.

##### 6.5.5.7. SAÍDAS PARA O EXTERIOR

O quadro “Saídas Para o Exterior” será preenchido:

- pelo contribuinte, relativamente aos campos abaixo indicados, informando o valor contábil das saídas de mercadorias e serviços do estabelecimento, a qualquer título, destinadas ao Exterior, agrupadas em conformidade com os respectivos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP):
- 1) Vendas: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 7.101 a 7.127, 7.501, 7.651 e 7.654 e 7.667;
- 2) Devoluções e Anulações de Valores: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 7.201 a 7.207 e 7.211;
- 3) Energia Elétrica: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 7.251;
- 4) Comunicação: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com o CFOP 7.301;
- 5) Transportes: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com o CFOP 7.358;
- 6) Outras: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com os CFOP 7.210, 7.551, 7.553, 7.556, 7.930 e 7.949;

- pelo contribuinte, relativamente aos campos abaixo indicados, informando:
- 1) Base de Cálculo: o valor sobre o qual houve a incidência do ICMS, conforme registro no livro Registro de Saídas;
- 2) ICMS: o montante do ICMS apurado no período, conforme registro no livro Registro de Saídas;
- 3) pelo programa, o campo Operações e Prestações sem Débito de ICMS, que corresponderá à diferença entre os campos Valor Contábil e Base de Cálculo.

##### 6.5.5.8. TOTAL DAS SAÍDAS

O quadro Total das Saídas mostra os totais gerais de saídas e possibilita o acesso aos quadros de “Saídas para o Estado”, “Saídas para Outros Estados” e “Saídas para o Exterior” e:

- serão preenchidos pelo programa os campos:
- 1) Total Valor Contábil, que corresponderá ao somatório dos